

NOTA TÉCNICA Nº 22/2023/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.027964/2023-94

Brasília, 15 de maio de 2022

À Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 5º período do 2º ciclo do Progestão pelo Estado do Maranhão

Referência:02501.3817/2018

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Maranhão, da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos” prevista para o quinto período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e no Distrito Federal, de acordo com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados e o DF devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o desenvolvimento de competências dos profissionais que atuam no Sistema Estadual e Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2022; programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2023; e planilha de avaliação final do plano plurianual de capacitação.
4. Observa-se que os estados e do DF foram orientados a enviar as informações, comprovando as capacitações realizadas em 2022 e as programadas para 2023, em planilhas padronizadas disponibilizadas no Informe Progestão nº 03/2022.
5. O envio da planilha preenchida com a comprovação das atividades de capacitação realizadas em 2022 corresponde a 20% da meta.
6. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a “Programação Anual de Capacitação para 2022” deve apresentar as seguintes informações: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) ente do sistema estadual/público alvo; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos

itens i), ii), iii), iv) vii), viii), ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 40% da meta.

7. A avaliação final do plano plurianual de capacitação, auferida pelo preenchimento completo das informações solicitadas nas cinco tabelas da planilha de avaliação final e pela resposta às três perguntas dessa planilha, corresponde à 40% da meta.

8. O Estado do Maranhão não enviou o formulário da Meta I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas. Informaram no Relatório Progestão que tinham tido dificuldades para o envio do formulário, mas não entraram em contato com as pessoas de apoio a essa Meta, indicadas no Informe Progestão nº 03/2022. Cabe ressaltar que nenhum outro estado relatou dificuldade para enviar seus formulários.

9. Mesmo tendo sido indicado no Relatório Progestão que a planilha de programação anual de capacitação e a planilha padrão de comprovação das atividades estavam como anexos ao relatório, como não havia sumário, foi necessário procurar página a página no documento e o anexo da planilha padrão ainda estava com o título errado: “Lista de usuários CNARH” (página 387). Além disso essa planilha ficou partida em 16 páginas (de 388 de a 403), tornando muito difícil a análise. De toda forma, foi possível verificar que dados essenciais e obrigatórios “tipo de documento”, “número do documento” e “nome da capacitação” não foram informados. Nenhuma das pessoas registradas era participante do SEGREH.

10. A programação anual de capacitação (Página 386) tinha sido muito reduzida. Não foi possível visualizar adequadamente nem com o máximo de aumento possível no computador (de 500%).

11. Não enviaram a planilha de avaliação final do plano plurianual de capacitação nem a planilha modelo de relatório anual.

12. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Maranhão cumpriu 0% da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA DE MELO
Coordenadora de Capacitação Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do
Setor de Saneamento